



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 7.814, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

***Convoca a 5ª Conferência Municipal da
Cidade de Capanema, no âmbito da 6ª
Conferência Nacional das Cidades.***

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, VIII e X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação popular como princípio fundamental da gestão democrática das cidades;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal é uma oportunidade de escuta ativa das demandas sociais, contribuindo para a construção de políticas públicas urbanas mais eficazes e representativas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o debate sobre a função social da cidade e da propriedade, visando à justiça social e à sustentabilidade;

CONSIDERANDO que as decisões tomadas na etapa municipal influenciam diretamente nas diretrizes que serão debatidas nas etapas estadual e nacional da Conferência das Cidades;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Capanema - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná - a ser realizada no dia 29 de abril de 2025, na Casa da Cultura Dona Maurícia Guerra, situada na Avenida Independência, nº 593, Centro, Capanema, Paraná, com o tema "**Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social**".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual, conforme Resolução Normativa 002 de 30 de abril de 2024.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora constituída através do Decreto nº 7.813 de 10 de abril de 2025.

Art. 4º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.



Município de Capanema - PR

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 10 de abril de 2025.


Neivôr Kessler
Prefeito Municipal

Publicado no DIOEM na data 16/04/25, Edição 1670, Página(s) 2 a 3.